



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 7765/2011

Ementa

ALTERA A LEI 7.550/10, QUE EXIGE, EM ACADEMIAS DE GINÁSTICA E SIMILARES, EQUIPAMENTO PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL, PARA PREVER CASO DE TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIO E FIXAR MULTA.

Data da Norma

21/10/2011

Data de Publicação

25/10/2011

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 10984/2011 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada

Observações

saúde - geral

economia - comércio e serviços

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma

24/03/2014

Norma Relacionada

Lei nº 8180/2014

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por

**LEI N.º 7.765, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011**

Altera a Lei 7.550/10, que exige, em academias de ginástica e similares, equipamento para medição de pressão arterial, para prever caso de treinamento de funcionário e fixar multa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2011, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º. da Lei n.º 7.550, de 21 de setembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 1º. (...)

(...)

§ 2º. *O estabelecimento manterá, em todos os turnos, funcionário treinado para o uso do equipamento.*

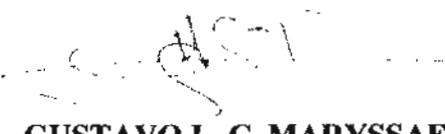
§ 3º. *O descumprimento do disposto nesta Lei implica multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), dobrada na reincidência.*" (N.R.)

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e onze.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

Mod.3

PUBLICAÇÃO	Rúbrica
25/10/11	